

DECRETO Nº 20379/2024

Delega poderes aos Senhores Nilton de Almeida, Valdemar da Silveira e Vilmar Possato Duarte

Nery Maria, Prefeito de Dois Vizinhos em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DELEGAR poderes aos Senhores **NILTON DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade 7.742.255-2/PR e do CPF/MF n.º 034.488.939-43, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral de Governo (Agente Político), **VALDEMAR DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade 4.461.940-7/PR e do CPF/MF n.º 627.714.429-49, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e **VILMAR POSSATO DUARTE**, portador da Cédula de Identidade 4.082.603-3/PR e do CPF/MF n.º 554.442.539-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças (Agente Político), conforme estabelece o art. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

I - ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;

II - impor multas estipuladas nos contratos bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;

III - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em Lei local ou em convênios;

IV - fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da Lei;

V - dar publicidade, de modo regular, aos atos da administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;

VI - resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

VII - oficializar, observadas as normas urbanistas aplicáveis, os prédios, vias e logradouros públicos, dando-lhes denominação;

VIII- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;

IX - promover a transcrição no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;

X - aplicar sanções administrativas a servidor do Município omissos ou remissos na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos a sua guarda;

XI – Receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

Art. 2º As competências acima descritas deverão ser executadas por apenas um dos indicados no Art. 1º.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 16962/2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Nery Maria
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças